

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CORRESPONDENTES A QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 1965 e 1966.

RELATOR: Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

P A R E C E R N°1/1966 - CPE.

- I -

1 - A Lei n° 4.440, de 27 de outubro de 1964, que instituiu o salário-educação, determina, em seu artigo 4° que

"As contribuições recolhidas nos Estados, no Distrito Federal, e nos Territórios, deduzida a parcela de maio por cento relativa as despesas de arrecadação, serão depositadas dentro de "sessenta dias" sob pena de responsabilidade civil e penal, pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões no Banco do Brasil SA em duas contas distintas:

- a) 50% a crédito do Fundo Estadual de Ensino Primário ou, na inexistência deste, em conta vinculada ao "desenvolvimento do ensino primário", a crédito do respectivo governo, para aplicação no próprio Estado, de conformidade com o §1° deste artigo;

Diz o citado parágrafo primeiro:

"Os recursos de que trata a letra a deste artigo será aplicados nos Estados, e no Distrito Federal, de acordo com planos estabelecidos pelos respectivos Conselhos Estaduais de Educação, e, nos Territórios, de conformidade com os critérios que forem fixados pelo Conselho Federal de Educação".

2 - O parágrafo segundo, do mencionado artigo quarto, determina os critérios percentuais para a aplicação dos recursos do salário-educação, nos três primeiros anos de sua vigência, isto é, em 1965, 1966 e 1967, estabelecendo que, respectivamente, 60%, 50% e 40% desses recursos serão aplicados em construção e equipamentos de salas de aula.

segue...

PARECER N° 1/1996 - CPE

3 - O total da importância arrecadada em nosso Estado, a que se refere à alínea a do artigo 4°, depositada na Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, a credito do Governo do Estado, desde janeiro do 1965 ate 31 de outubro ultimo, ascende a CR\$ 13.323.335.370, conforme esta discriminação:

Depósitos de 1-1-65 a 31-12-65	CR\$ 4.424.991,173
Depósitos de 1-1-66 a 31-10-66	CR\$ 8.898.344.197
Total.....	CR\$ 13.323.335.370

(treze bilhões, trezentos e vinte e três milhões e trezentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta cruzeiros)

4 - A base da quota média mensal estimada entre um bilhão e trezentos milhões a um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros, até 31 de dezembro vindouro, o total dos depósitos devera alcançar a cifra de dezesseis bilhões de cruzeiros.

- II -

5 - Conforme já salientamos, cumpre ao Conselho Estadual de Educação providenciar a elaboração do plano de aplicação dos recursos supracitados. Não tendo o referido plano sido feito anteriormente, e obvio que, a esta altura, já ao termino do exercício de 1966, não será possível destinar quaisquer recursos para o custeio de serviços de ensino primário relativos aos anos de 1965 e 1966, pois esse custeio já foi atendido integralmente, nos mencionado exercícos, com dotações do próprio orçamento estadual.

6 - Nessas condições, manda o bom senso que as importâncias correspondentes a quota estadual do salario-educação, ate agora depositadas no Banco do Brasil a credito do Governo do Estado, sejam destinadas ao custeio de um programa de construções de salas de aula, setor onde ha reconhecida carência, na maioria das cidades paulistas.

7 - Este e, igualmente, o ponto de vista firmado polo Senhor Secretario de Estado dos Negócios da Educação.

Cumpre-nos relembrar que no recente "Encontro" promovido pelo Ministério da Educação e Cultura, no Rio de

Janeiro, para o estudo de providencias destinadas a acelerar a execução do Plano

PARECER N° 1/1966 - CPE.

Nacional de Educação, a delegação de São Paulo, constituída pelo titular da Pasta e pelo signatário deste parecer, como representante do Conselho Estadual de Educação, teve oportunidade de apresentar à consideração das Delegações das demais Unidades da Federação o ver acolhida, unanimemente, pelos convencionais e pelo Ministério da Educação, a seguinte:

RECOMENDAÇÃO ESPECIAL

Os participantes da Semana de Estudos para aceleração da Execução do Plano Nacional de Educação, considerando que a execução do Plano Nacional de Educação relativa aos exercícios anteriores foi parcial, tendo a distribuição de recursos atingido a 97% em 1964 e não havendo ultrapassado a 62% em 1965;

Considerando que, ao termino do 9° mês do corrente exercício financeiro, foram distribuídos apenas 6,12% da METADE do total dos recursos orçamentários destinados as Unidades da Federação;

Considerando que, os saldos existentes dos referidos exercícios, já depositados no Banco do Brasil, à conta do Ministério da Educação e Cultura, permanecera ociosos, sofrendo a deterioração de valor decorrente do processo inflacionário;

Considerando que a não execução de planos de aplicação correspondentes aos exercícios anteriores dificulta e retarda a execução dos planos dos exercícios subsequentes;

Considerando que a magnitude dos programas objeto da complementação de 1966, do Plano Nacional de Educação, não pode ficar com o seu financiamento condicionado a eventuais saldos dos Fundos do Ensino Primário e Médio, saldos esses cuja existência se pretende e se deve eliminar através de medidas aceleradoras do mecanismo de aplicação desses recursos;

Considerando que, pelas razões expostas e também no intuito de contribuir para acelerar a execução dos

planos

segue...

PARECER N° 1/1966 - CEE.

correspondentes aos próximos exercícios, objetivo primordial desta Semana de Estudos, se impõem a necessidade da imediata aplicação dos recursos remanescentes, dentro de fórmulas que observem as metas do Plano Nacional de Educação, mas não desatenda às reais necessidades e às efetivas possibilidades das administrações estaduais do ensino.

RECOMENDAM que:

- 1) Seja facultado às Unidades da Federação apresentar um plano de aplicação global dos saldos do exercícios anteriores e das disponibilidades deste exercício, que atenda aos critérios fixados no convênio de 1966, ou seja destinado, predominante ou exclusivamente, ao financiamento de um Programa imediato de construção, ampliação, reforma e equipamento de prédios escolares;
- 2) Através de termo aditivo ao convênio de 1966, a entrega dos recursos referidos no item anterior seja feita em duas parcelas: uma no ato da assinatura do termo aditivo com a apresentação do plano global de aplicação, e a outra, logo após haver sido feita a comprovação da aplicação regular de, pelo menos 60% da primeira parcela;
- 3) Seja revogado o Decreto n° 57.895, de 28-2-1966, a fim de que os saldos de exercício de que trata esse Decreto também tenham a aplicação prevista nos itens anteriores".

segue....

8 - Dentro desse pensamento que, sem se afastar dos delineamentos previstos nas metas do Plano Nacional de Educação, se entrosa perfeitamente com o estabelecido na lei que instituiu:, o salario-educação o com as diretrizes do Governo do Estado, no setor educacional, houvemos por bem elaborar, com o precioso e indispensável concurso de órgãos especializados da Secretaria da Educação, o presente plano de aplicação global dos recursos em pauta, prevendo a construção (a ser iniciada imediatamente) de oitenta e cinco (85) prédios de grupos escolares, totalizando seiscentas e noventa salas de aula (690), com capacidade para 27.600 alunos, POR PERÍODO , considerando-se a media de quarenta (W) alunos por sala.

9 - Além de dois prédios de tipo especial, a serem construídos em locais que oferecem condições peculiares (São Paulo, no Bairro da Bola Vista e Campinas, no Bairro de Vila Bela), os demais edifícios observam, segundo as dimensões e características, seis tipos padrão, previamente estudados e adotados pelo Governo do Estado.

10 - Esse estudo, realizado pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, e o que passamos a reproduzir no quadro-síntese do programa arquitetônico para os vários tipos de prédios de grupos escolares previstos neste plano.

SEGUE QUADRO ANEXO

segue....

"PROGRAMA ARQUITETÔNICO PARA OS VÁRIOS TIPOS
DE PRÉDIOS DE GRUPOS ESCOLARES"

ESPECIFICAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS	PRÉDIO T-4		PRÉDIO T-6		PRÉDIO T-8		PRÉDIO T-12		PRÉDIO T-16	
	Nº	Área m ²	Nº	Área m ²	Nº	Área m ²	Nº	Área m ²	Nº	Área m ²
SALAS DE AULA:										
Sala de aula comum	4	48	6	48	8	48	12	48	16	48
Ambiente Pré-Primário...	-	-	-	-	2	60	2	60	2	60
Depósito j/Pré-Primário.	-	-	-	-	-	-	1	8	1	8
ADMINISTRAÇÃO:										
Diretoria	1	12	1	12	2	12	2	16	2	16
Sala de Professôres.....	1	12	1	12	1	12	1	16	1	16
Biblioteca.....	1	12	1	12	1	12	1	16	1	16
Gabinete Dentário.....	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
Sala Médico e Educadora.	1	12	1	12	1	12	1	12	2	12
Depósito mat.didático...	1	6	1	6	1	6	1	6	1	6
RECREAÇÃO E ESPORTES:										
Galpão com palco e ref..	1	100	1	150	1	200	1	300	1	400
Quadra cimentada desco- berta (20 x 30m).....	1	600	1	600	1	600	1	600	1	600
ÁREAS COMPLEMENTARES:										
Cozinha	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
Dispensa.....	1	4	1	4	1	4	1	4	1	4
Depósito j/ao galpão ...	1	8	1	8	1	8	1	8	1	8
SANITÁRIO PARA ALUNOS:										
Bacias	2	-	3	-	4	-	6	-	8	-
Mitórios	2	-	3	-	4	-	6	-	8	-
Lavatórios	2	-	3	-	4	-	6	-	8	-
Chuveiros	1	-	1	-	4	-	4	-	4	-
Vestiários.....	-	-	-	-	1	30	1	30	1	30
SANITÁRIOS PARA ALUNAS:										
Bacias	3	-	4	-	6	-	9	-	12	-
Lavatórios.....	2	-	3	-	4	-	6	-	8	-
Chuveiros	1	-	1	-	4	-	4	-	4	-
Vestiário.....	-	-	-	-	1	30	1	30	1	30
SANITÁRIOS P/PRE-PRIMÁRIO										
Bacias	-	-	-	-	3	-	3	-	3	-
Lavatórios em cocho.....	-	-	-	-	5	-	5	-	5	-
SANITÁRIOS P/ADMINISTR:										
WC masculino	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
WC feminino	1	-	1	-	1	-	2	-	2	-
Bebedouros(5 bicos com água filtrada).....	1	-	1	-	1	-	2	-	1	-
Casa do Zelador (3 com, cozinha, meio banheiro)	-	-	-	-	1	60	1	60	1	60
Área média de construção	600	-	900	-	1200	-	1900	-	2300	-

PARECER N° 1/1966 - CPE

11 - O plano, no seu conjunto, irá abranger uma área de construção de 105.340 m², no valor estimativo de CR\$ 15.755.000.000 (quinze bilhões o setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), estando incluídos nesse calculo, além do preço de construção propriamente dito, o custo da sondagem dos terrenos, da elaboração dos projetos arquitetônicos específicos e das instalações hidráulica o elétrica.

12 - O quadro abaixo oferece uma visão global do custo estimativo dos diferentes tipos de prédios:

TIPOS DE PRÉDIOS	Nº DE PRÉDIOS	Nº DE SALAS	ÁREA EM M2.		ESTIMATIVA DOS CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL	Em CR\$ 1.000	TOTAL
T - 4	28	112	600	16.800	90.000	2.520.000
T - 6	3	18	900	2.700	135.000	405.000
T - 8	31	143	1.200	36.240	130.000	5.580.000
T -12	16	192	1.900	31.600	275.000	4.400.000
T -16	5	80	2.300	11.500	345.000	1.725.000
ESPECIAL	1	20	3.500	3.500	500.000	500.000
ESPECIAL	1	20	4.000	4.000	625.000	625.000
TOTALS	85	690	-	106.340	-	15.755.000
EVENTUALS	-	-	-	-	-	245.000
TOTAL GERAL	-	-	-	-	-	16.000.000

13 - A escolha dos bairros e das cidades para a construção dos prédios de grupos escolares, cuja relação figura em anexo a este parecer, obedeceu, do acordo com os levantamentos já feitos pela Secretaria do Estado dos Negócios da Educação, por intermédio do Fundo Estadual de Construções Escolares, a dois critérios básicos:

- 1 - escala decrescente das necessidades;
- 2 - existência de terreno JÁ DOADO ao Estado.

Dessa forma, uma vez aprovado, o programa de construções poderá ser iniciado imediatamente.

PARECER N° 1/1966 - CPE

14 - Com esta justificativa, entregamos à consideração dos nossos doutos pares o projeto da resolução que dispõe sobre o plano de aplicação globalizada dos recursos do salário-educação relativos aos exercícios de 1965 e 1966, destinados ao nosso Estado, consoante os termos da alínea "a" do artigo 4º, da Lei n. 4.440 de 27 de outubro de 1964.

São Paulo, 16 de Novembro de 1966

Cons. ERASMO DE FREITAS NUZZI

RELATOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Dispõe sobre o plano de aplicação globalizada de recursos do salário educação no Estado de São Paulo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III e XV, da Lei n. 7.940, de 7 de junho de 1963 e, considerando o disposto no convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Ministério da Educação e Cultura, aos dezessete de março de mil e novecentos e sessenta e seis, em Brasília; considerando os termos da "Recomendação Especial", aprovada pela "Semana de Estudos para a Aceleração da Execução do Plano Nacional de Educação" e pelo Ministério da Educação e Cultura; e, ainda, atendendo ao disposto no Parecer n°__ da Comissão Permanente do Planejamento, aprovado na Sessão do Conselho Pleno, realizada em__ de novembro de 1966.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os recursos oriundos da arrecadação do salário-educação relativos aos exercícios de 1965 e 1966, destinados ao Estado de São Paulo, nos termos da alínea "a" do artigo 4º, da Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964, serão aplicados totalmente na construção de grupos escolares.

Artigo 2º - O parecer com a justificativa, o plano descritivo das construções, abrangendo os diferentes tipos de, prédios previstos e a lista das cidades beneficiadas, ficam fazendo parte integrante desta Resolução

ANEXO A RESOLUÇÃO N°
RELAÇÃO DOS PRÉDIOS A CONSTRUIR

NO INTERIOR DO ESTADO:

T - 4

- 1 - Anhumas - G.E. de Vila Maria.
- 2 - Birigui - G.E. do Bairro de Santo Antonio.
- 3 - Caraguatatuba - G.E. Porto Novo.
- 4 - Dumont - G.E. Típico Rural.
- 5 - Garça - G.E. Típico Rural.
- 6 - General Salgado - G.E. do Distrito S. João de Iracema.
- 7 - Getulina - 2ª G.E. de Getulina.
- 8 - Guaira - G.E. S. João de Albertópolis.
- 9 - Macadônia - G.E. Engenheiro Haroldo G. Bastos.
- 10- Mirandópolis - 3ª G.E. de Mirandópolis.
- 11- Pederneiras - G.E. de Santelmo.
- 12- Sagres - G.E. da Flaca 28.
- 13- Santa Fé do Sul - 3ª G.E. de Santa Fé do Sul.
- 14- Santa Cruz das Palmeiras. - 3ª G.E. de Santa Cruz das Palmeiras.
- 15- São José do Rio Pardo ... - G.E. de Vila Pereira.
- 16- São José do Rio Pardo ... - G.E. de Vila Maghieto.
- 17- Sebastianópolis do Sul. ... - G.E. de Sebastianópolis do Sul.
- 18- Taquaritinga - G.E. de Guariroba.
- 19- Tietê - G.E. de Bela Vista.
- 20- Bady Bassit - G.E. de Bady Bassit.
- 21- Getulina - G.E. da 3ª Aliança.
- 22- Indaiatuba - G.E. do Bairro de Santa Cruz.
- 23- Martinópolis - G.E. de Vila Martins.
- 24- Mendonça - G.E. de Mendonça.
- 25- Palestina - G.E. de Boturuna.
- 26- Platina - G.E. de Platina.
- 27- Rubiácea - G.E. "Cel. Francisco P. Correia".
- 28- Tabatinga - G.E. de Curupá.

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS A CONSTRUIR - continuação
NO INTERIOR DO ESTADO:

T - 6

- 1 - Andradina - 1.ª G.E. de Andradina.
- 2 - Auriflâma - 2ª G.E. de Auriflâma.
- 3 - Caiuá - G.E. de Caiuá.

T - 8

- 1 - Araçatuba - G.E. Jardim Planalto.
- 2 - Araraquara - G.E. João P. Carmargo (V. Melhado).
- 3 - Assis - G.E. V. Curo Verde e Jardim Paulista.
- 4 - Barueri - G.E. Vila Nova (Jardim Belval).
- 5 - Campinas - G.E. Barão de Geraldo.
- 6 - Franca - G.E. Homero Alves.
- 7 - Franca - G.E. Capelinho.
- 8 - Guararapes - G.E. de Guararapes.
- 9 - Itaporanga - G.E. Vicente Russo do Amaral.
- 10 - Juquiá - G.E. Adrono Bassão.
- 11 - Lucélia - 2ª G.E. de Lucélia.
- 12 - Mocóca - 4ª G.E. de Mocóca.
- 13 - Pereira Barreto - 3ª G.E. de Pereira Barreto.
- 14 - Peruíbe - G.E. de Peruíbe.
- 15 - Presidente Prudente - G.E. de Vila Charlotte.
- 16 - Presidente Prudente - G.E. de Maristela.
- 17 - Presidente Venceslau - G.E. Sta. Duarte d'Incao.
- 18 - São João da Boa Vista - G.E. Anésia A. Mattos.
- 19 - São João da Boa Vista - G.E. Pe. Josué S. Mattos.
- 20 - São José do Rio Preto - G.E. Parque Estoril.
- 21 - São José do Rio Preto - G.E. Jardim Urano.
- 22 - São José do Rio Preto - G.E. Vila S. Jorge.
- 23 - Votuporanga - G.E. Jardim Colorado.
- 24 - Tupi Paulista - 3ª G.E. de Tupi Paulista.

"RELAÇÃO DOS PRÉDIOS A CONSTRUIR" - Continuação

(interior):

T-12

- 1 - Aparecida d'Oeste - G.E. de Aparecida d'Oeste.
- 2 - Fernandópolis - G.E. Afonso Cáfaro.
- 3 - Franco da Rocha - 1ª G.E. de Franco da Rocha.
- 4 - Itapeva..... - G.E. Zulmira de Oliveira.
- 5 - Jales - 1ª G.E. de Jales.
- 6 - Mauá - G.E. Sílvia Maria.
- 7 - Paranapuã - G.E. de Paranapuã.
- 8 - Ribeirão Preto - G.E. Dr. José Rodrigues Guião.
- 9 - São Bernardo - G.E. do Jardim Lavínia.
- 10 - São Bernardo - G.E. do Jardim Silveira.
- 11 - São Bernardo - G.E. do Jardim Ferrazópolis.
- 12 - São Caetano do Sul - G.E. de Vila Santo Alberto.
- 13 - Santo André - G.E. Parque Erasmo Assunção.
- 14 - Santo André - G.E. Alto de Santo André.
- 15 - Santo André - G.E. Jardim Paraíso.

T - 16.

- 1 - São Caetano do Sul - G.E. da Vila Olímpia.

TIPO ESPECIAL - (20 salas de aula)

- Campinas - G.E. de Vila Bela.

"RELAÇÃO DOS PRÉDIOS A CONSTRUIR" - Continuação

CAPITAL:

T - 8

- 1 - Ibirapuera - G.E. de Vila Sta. Catarina.
- 2 - Ibirapuera - G.E. de Vila Campestre.
- 3 - Ipiranga - G.E. de Vila Brasília Machado.
- 4 - Itaquera - G.E. do Bairro Sta. Adélia.
- 5 - Parelheiros - G.E. Profª Presciliana D. Almeida.
- 6 - Santo Amaro - 2ª G. E. do Taboão.
- 7 - Saúde - G.E. do Parque Bristol.

T - 12.

- 1 - Lapa - G.E. de Vila Hamburguesa.

T - 16.

- 1 - Nossa Senhora do Ó - G.E. do Jardim Primavera.
- 2 - Santana - G.E. de Vila Maria Alta.
- 3 - Tucuruví - G.E. do Parque Rodrigues Alves.
- 4 - Vila Prudente - G.E. do Parque Sevilha.

TIPO ESPECIAL (20 sala)

- 1 - Bela Vista - G.E. Maria José.